Gille Land

LEI MUNICIPAL Nº 415, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1974

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina; FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguin te lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar uma taxa dos usuários do Balneário das águas minerais, nesta - cidade.-

§ Unico - As taxas serão cobradas dos banhistas que fizerem uso das banheiras e chûveiros reservados, chuveiros ao ar livre 3 da piscina.

Art, 2º - As taxas citadas no ertigo enteripr serão cobradas como: Outras Taxas Diversas.-

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tambémo Remogado a estabelecer e alterar, por Decreto, as referidas taxas, de - acôrdo com as decorrências de uso e aceitação do público.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1974 --

Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Alvirio Silvestrin

Secretário de Administração